



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 3228

Macapá, 30 de junho de 1980 - 2ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. Rubens de Baraúna

## DECRETOS

(P) nº 0328 de 23 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.110/80-SEAD,

### RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, Elizeu Ferreira da Silva, matrícula nº 2.258.562, no cargo de Ferreiro, A-1703.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0329 de 23 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8/22.075/80-SEAG,

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Domiciano Costa Moraes, matrícula nº 2.071.632, no cargo de Feitor, GL-401.5, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0331 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/08.851/80-SEEC,

### RESOLVE:

# IMPrensa Oficial

## Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE ..... 021- 4040

Gabinete do Diretor ..... 176

Chefe das Oficinas.....Ramais ..... 177

Sistema Off-Set ..... 178

### Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### CIDADE

Anual ..... Cr\$ 1.125,00

Semestral ..... Cr\$ 562,00

D.O. número atrasado ..... Cr\$ 12,00

### OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual ..... Cr\$ 1.800,00

Semestral ..... Cr\$ 900,00

D.O. número atrasado ..... Cr\$ 20,00

## PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00

Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

### FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Conceder a Paulo Maciel de Almeida, ocupante do cargo de Professor do Ensino Industrial Básico (Cadastro Nº 00542), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 23 de junho a 22 de dezembro de 1980, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de maio de 1969 a 09 de junho de 1976.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0332 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4/12.151/80-SEFIN, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969, e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior,

### RESOLVE:

Excluir a partir de 1º de julho do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria nº 0100/68, de 09 de abril de 1968, a servidora Maria Lucidéa Passos Villette, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 13-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva-RETIDE.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0334 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0231/80-GAB/SEGUP,

### RESOLVE:

Designar Ailton José de Araújo Aguiar, Delegado de Polícia, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para responder pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública do GTFA, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0335 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/09020/80-SEEC,

## RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Benvindo Pereira da Silva, matrícula nº 2.260.243, no cargo de Pedreiro, A-101.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao nível 10-C, de acordo com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0336 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20.882/80-GABI,

## RESOLVE:

Excluir a partir de 1º de julho do corrente ano, do Regime Especial de Serviços Extraordinários (RESEX), o servidor Pedro Gomes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0337 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fazer cessar os efeitos do Decreto (P) nº 0241, de 06 de março de 1974.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0338 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20.870/80-GABI,

## RESOLVE:

Manter, por mais seis (06) meses à disposição da Prefeitura Municipal de Afuá-PA, sem ônus para o referido órgão, a partir de 1º de julho do corrente ano, o servidor Dinair Chagas de Santana, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0339 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Designar o Economista Elias Nascimento de Moraes, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 03 à 09 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, autarquia Federal, com sede no Estado do Rio de Janeiro e Superintendência nesta Capital, na Rua Senador Manoel Barata, 869, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Dr. Eduardo Augusto Dias Pereira Braga, doravante denominado apenas INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Macapá, sociedade civil, sediada no município de Macapá, no Território Federal do Amapá, OGC nº 05995766/0001-77, Certificado de Regularidade de Situação do IAPAS nº 004491, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Domicio Campos de Magalhães, brasileiro, casado, CPF nº 007986322/87, residente e domiciliado em Macapá-AP, daqui em diante denominado Conveniente, tem justo e contratada a prestação de serviços de saúde à clientela originária da Legião Brasileira de Assistência-LBA, na forma das normas em vigor baixadas pelo órgão competente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente convênio, com base no projeto em anexo e que passa a integrá-lo, é destinado à prestação de assistência Médico-Ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA — O INAMPS se compromete a conceder a cooperação financeira no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), que será paga após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Conveniente, se compromete a:

a) atender gratuitamente as gestantes, nutrízes e crianças carentes de recursos, sem direito a previdência social, com assistência médico-ambulatorial geral;

b) responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos recebidos do INAMPS;

c) aceitar, quando necessário toda e qualquer orientação técnica que seja indicada pelo INAMPS para o aprimoramento de suas atividades assistenciais, permitindo a inspeção pelo INAMPS;

d) não aplicar, em nenhuma hipótese a cooperação financeira recebida do INAMPS, ou qualquer parcela da mesma no pagamento do pessoal ou em obras de reforma, construções ou modificações em prédios da Entidade conveniente;

e) apresentar trimestralmente ao INAMPS, e segundo modelo aprovado por este, relatório de suas atividades relacionadas com o presente Convênio;

f) prestar conta na forma exigida pelo INAMPS;

g) ostentar em local visível, na entrada principal, placa atusiva à colaboração prestada.

CLÁUSULA QUARTA — O presente convênio passará a produzir efeitos a partir de 01.01.78 tendo como prazo de validade até 31.12.78.

CLÁUSULA QUINTA — A inobservância pela Conveniente de qualquer das cláusulas constantes do presente convênio ou dever decorrente de norma legal autorizará rescisão deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio reputa-se resolvido no prazo fixado na Cláusula Quarta, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA — Havendo cancelamento ou rescisão do convênio, o INAMPS suspenderá o pagamento a Conveniente, ficando esta Obrigada a prestar conta das importâncias recebidas e a devolver as quantias que não tenham sido empregadas e comprovadas, de acordo com o estipulado no Convênio rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Convênio.

E, por assim estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 12 de maio de 1980

EDUARDO AUGUSTO DIAS PEREIRA BRAGA  
Superintendente Regional do INAMPS

DOMICIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Matias Ibiapina da Silva

Francisca Pinheiro de Oliveira

PROCESSO Nº 00874/80  
CONVÊNIO Nº 078/80-SUDAM

Convênio Firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Planejamento e Coordenação, para Aplicação da Importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vistas à Dinamização do Processo de Desenvolvimento de Comunidade e Prestação de Assistência Técnica aos Municípios daquele Território.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. Elias Sefer e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Planejamento e Coordenação, daqui por diante designado Executora, neste ato representado pelo Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra Aníbal Barcellos, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**— O presente convênio se destina a proporcionar recursos financeiros com vistas ao prosseguimento das atividades de dinamização do Processo de Desenvolvimento de Comunidade e Prestação de Assistência Técnica aos Municípios do Território Federal do Amapá, conforme as especificações constantes do Processo SUDAM nº 00874/80.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**— Este acordo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observada a Resolução nº 3809 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**— A Executora se obriga a empregar os recursos recebidos de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 00874/80.

**CLÁUSULA QUARTA:**— Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executora, em parcela única, a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), após o início da validade deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:**— A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 300.000,00 do Orçamento Geral da União-Exercício de 1980- 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -1644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - 3- Desenvolvimento de Comunidade - 3000 - Despesas Corrente - 3100 - Despesas de Custeio - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos- Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 300.000,00, empenhados em 1º/04/80 sob o nº 339/CODEOF e Cr\$ 300.000,00 do mesmo Orçamento e Projeto alocados em 4 - Organização Administrativa e Assistência Técnica aos Governos Municipais - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 300.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 1º/04/80 sob o nº 340/DEOF.

**CLÁUSULA SEXTA:**— A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A--BASA, em conta vinculada SUDAM/Executora, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**— Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**— O pessoal que a Executora a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA:**— A Executora prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**— A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim como o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

**CLÁUSULA NONA:**— A Executora deverá apresentar à SUDAM relatórios mensais, discriminando as atividades desenvolvidas no período correspondente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**— A Executora se compromete também a apresentar à SUDAM, no término da vigência do convênio, relatório final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos programados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**— Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de autoridade legalmente habilitada e de notória idoneidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**— Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela Executora, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**— Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o plano de Aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**— A Executora se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em toda e qualquer divulgação feita em torno do objetivo deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**— Sujeitar-se-á a Executora às cominações de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**— Este convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**— A solicitação de aditamento por parte daexecutora, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**— Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**— Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de abril de 1980

ELIAS SEFER  
Superintendente da SUDAM

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

Ângela da Silva Nazaré

Janete Farias Casseb

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Emanuel Rodrigues Rocha como incurso no artº 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 22.08.1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta nesta cidade de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá. Eu Manoel Januário da Silva. Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Raimundo Maria Picanço como incurso no artº 155, § 4º, item II do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25.08.1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta. (1980). Eu Manoel Januário da Silva. Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Cícero Farias da Silva como incurso no artº 168 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 21.08.1980, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta. (1980). Eu. Manoel Januário da Silva-Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Paulo Sérgio Rodrigues Rocha como incurso no artº 217, 130 c/c art. 25, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 03/11/80, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu Manoel Januário da Silva, Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: — Contrato de Empreitada Global nº 079/80-SOSP (Processo nº 1/00961/80).

PARTES: — Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda.

OBJETO: — Para construção de 100 (cem) unidades residências de madeira bruta, no bairro de Santa Rita em Macapá.

VALOR: — Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$:- 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), preço da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO: — O prazo de conclusão para o total dos serviços é de 55 (cinquenta e cinco) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Dotação: — As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo Especial Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações - Sub-Projeto: ERradicações de Favelas, conforme Nota de empenho nº 23 emitida em 16.06.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: — O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador deste Território, exaradas às fls. 13 do Processo nº 1/00961/80, com dispensa de Licitação de Preços com base na alínea "h", Parágrafo 2º do artigo 126, do Decreto Lei 200, de 25.02.67, combinado com o item XVII do artigo 18 do Decreto Lei nº 411, de 08.08.69.

Macapá, 23 de junho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO E ASSIS  
Chefe do NAA/SOSP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: — Contrato de Empreitada Global nº 057/80-SOSP (Processo nº 6/17.361/80).

PARTES: — Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda.

OBJETO: — Para reforma e adaptação do prédio da Escola de 1º Grau "José do Patrocínio", nesta cidade.

VALOR: — Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de 1.977.214,80 (hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, cruzeiros e quatorze cruzeiros e oitenta centavos).

PRAZO: — O Prazo de conclusão para o total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: — As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do IUMP - Projeto-Atividade: 08421885.292 - Administração do Ensino de 1º grau - Elemento de Despesa: 4.1.1.0.0.0. - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 502, emitida em 20.05.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: — O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Território do Amapá, exarada às fls. 404 do Processo nº 6/17.361/80, do Edital de Tomada de Preços nº 11/80-CLOS, combinado com o item XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 29 de maio de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOSP

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Governo do Território Federal do Amapá

## JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

### DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 08 de maio de 1.980

#### FIRMAS INDIVIDUAIS

|     |                                                                          |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 359 | - Antonio Gonçalves Corrêa Neto .....                                    | 16 1 0001106 7 |
|     | Sede: Rua Mato Grosso, 199 - Pacoval - Macapá-Ap.                        |                |
| 369 | - Etelvino Guerra da Silva .....                                         | 16 1 0001107 5 |
|     | Sede: Rua Rio Parú, 10 - Perpétuo Socorro Macapá-Ap.                     |                |
| 379 | - L. Lima .....                                                          | 16 1 0001108 3 |
|     | Sede: Vila de Paredão, s/nº - Macapá-Ap.                                 |                |
| 385 | - A. Ferreira Filho .....                                                | 16 1 000109 1  |
|     | Sede: Avenida Salvador Diniz, 408 - Vila Dr. Maia - Santana - Macapá-Ap. |                |

#### CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

|     |                                                       |                |
|-----|-------------------------------------------------------|----------------|
| 273 | - Distribuidora Beiradão Ltda .....                   | 16 2 0000298 1 |
|     | Sede: Vila de Laranjal, s/nº - Rio Jari - Mazagão-Ap. |                |
| 362 | - Fazenda Primavera Ltda .....                        | 16 2 0000299 0 |
|     | Sede: Avenida Presidente Vargas, 559 - Macapá-Ap.     |                |
| 366 | - Embalos Modas Ltda .....                            | 16 2 0000300 7 |
|     | Sede: Vila de Laranjal do Jari, s/nº - Mazagão-Ap.    |                |

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

|     |                                                          |     |
|-----|----------------------------------------------------------|-----|
| 389 | - Constantinos & Santos Ltda .....                       | 921 |
|     | Sede: Avenida Amapá, 174 - Porto de Santana - Macapá-Ap. |     |

#### CANCELAMENTOS

|     |                                                       |     |
|-----|-------------------------------------------------------|-----|
| 376 | - Raimunda Magave de Souza .....                      | 679 |
|     | Sede: Rua São José, 2466 - Central - Macapá-Ap.       |     |
| 377 | - J.C. Silva .....                                    | 680 |
|     | Sede: Rua Leopoldo Machado, 1463 - Central Macapá-Ap. |     |
| 378 | - Avenida Coaracy Nunes, s/nº - Central Macapá-ap.    |     |

#### SOCIEDADE ANÔNIMAS

|     |                                                       |     |
|-----|-------------------------------------------------------|-----|
| 010 | - Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL .....     | 910 |
|     | Sede: SGAS - Quadra 911, lote 69 - Brasília-DF.       |     |
| 363 | - Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ .....     | 911 |
|     | Sede: Avenida Coaracy Nunes, 104 - Central Macapá-Ap. |     |
| 387 | - BRUMASA Madeiras S/A .....                          | 912 |
|     | Sede: Rua Filinto Muller, s/nº - Macapá-Ap.           |     |
| 388 | - BRUMASA Madeiras S/A .....                          | 913 |
|     | Sede: Rua Filinto Muller, s/nº - Macapá-Ap.           |     |

processos Julgados e Colocados em Exigências pelo Plenário na Pauta do Dia 08.05.80

|     |                                 |                       |
|-----|---------------------------------|-----------------------|
| 364 | - Lima & Almeida Ltda .....     | Alteração Contratual. |
| 367 | - Luiz Freitas dos Santos ..... | Firma Individual.     |
| 368 | - José Ari Siqueira Góes .....  | Firma Individual.     |
| 380 | - Maria José Silva Correa ..... | Firma Individual.     |

Processo Julgado Indeferido:

|     |                                                |                  |
|-----|------------------------------------------------|------------------|
| 381 | - Agropecuária Comercial Industrial Ltda ..... | Contrato Social. |
|-----|------------------------------------------------|------------------|

processo em Vista:

|     |                                               |                       |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 386 | - Silva & Irmãos - Comércio e Navegação ..... | Alteração Contratual. |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------------|